

9.1.1.1.3.2. Todo o material técnico originalmente elaborado em língua estrangeira deverá ser acompanhado de tradução em língua portuguesa.

9.1.2. **Valores unitários e totais** para cada item e **valor total do grupo** em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.3. Declaração de não ocorrência do registro de oportunidade.

9.1.4. **Prazos de execução** conforme Tabela A2 do Anexo I - Especificações Técnicas para *Solução de Next Generation Firewall - NGFW*, que integra o Termo de Referência.

9.1.5. **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.5.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.6. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.7. Endereço(s) de correio eletrônico – e-mail.

9.1.7.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.8. **Dados Bancários**, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.9. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.10. Informações complementares facultativas:

9.1.10.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.

9.1.10.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.2, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.3. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.4. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Atestados de Capacidade Técnica distintos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido equipamentos e serviços similares aos descritos na tabela abaixo.

Grupo I - Contratação do serviço de suporte e manutenção para solução de NG Firewall, aquisição de Cluster e Treinamento	
Item	Quantidade Mínima
1	36 meses de serviço para ao menos cinco clusters similares.
2	36 meses de serviço para ao menos dois clusters similares.



3	36 meses de serviço para ao menos dois <i>clusters</i> similares.
8	Fornecimento de ao menos 2 equipamentos similares.
Grupo II - Aquisição de licenciamento e equipamentos para promover conexão de rede SD-WAN via Firewall	
10	Fornecimento de ao menos 1 licenciamento similar.
11	Fornecimento de ao menos 1 licenciamento similar.
12	Fornecimento de ao menos 8 equipamentos similares.
13	Fornecimento de ao menos 34 equipamentos similares.
14	Fornecimento de ao menos 32 equipamentos similares.
Grupo III - Solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Accesenvers) na modalidade Software como serviço	
15	Fornecimento de ao menos 2000 licenças similares.
Grupo IV - Serviço gerenciado mensal	
17	36 meses de serviço para ao menos cinco <i>clusters</i> similares.
18	36 meses de serviço para ao menos quatro <i>clusters</i> similares.
19	36 meses de serviço para ao menos dois <i>clusters</i> similares.
20	36 meses de serviço para ao menos 40 <i>clusters</i> similares.

10.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.4.2. Até a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar:

10.4.2.1. para o **Grupo I - itens 6 e 7**, que o profissional responsável pela instalação dos equipamentos tem capacidade técnica para realização do serviço.

10.4.2.1.1. Essa comprovação se dará por certificação emitida pela própria fabricante do equipamento ou por empresa de treinamento reconhecida pelo fabricante.

10.4.2.2. para o **Grupo IV - itens 16 a 19**, que dispõe, no mínimo, de profissionais com a documentação abaixo relacionada:

a) Quatro profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Security Administration (CCSA);

b) Três profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Security Expert (CCSE);

c) Dois profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Certified Troubleshooting Administrator (CCTA), e;



d) Dois profissionais com certificados expedidos pelo próprio fabricante Check Point, ou parceiro credenciado, no treinamento Check Point Certified Troubleshooting Expert (CCTE).

10.4.2.2.1. A disponibilidade desses profissionais é condição para a formalização do contrato, obrigando-se a empresa a manter-se nessa condição durante toda a vigência do pacto decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.4.2.2.2. Para a comprovação das certificações, deverá ser apresentada cópia do certificado emitido pelo órgão certificador.

10.4.2.2.3. A contratada deverá apresentar ao menos um profissional para cada certificação e um mesmo profissional poderá atender a mais de uma certificação.

10.4.2.3. Deverão ser apresentados documentos que atestem formalmente a relação empregatícia ou de prestação de serviços para a comprovação do vínculo dos profissionais com a empresa, que poderão ser alternativamente:

10.4.2.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas de identificação do profissional e do registro do contrato de trabalho, para vínculo empregatício.

10.4.2.3.2. Contrato de Trabalho assinado entre o profissional e a empresa, para vínculos empregatícios formais.

10.4.2.3.3. Contrato de Prestação de Serviços, quando o profissional atuar como Pessoa Jurídica (PJ), acompanhado de documentação que comprove a regularidade da empresa do profissional.

10.4.2.4. A Contratada se compromete a manter o quadro de profissionais, com os vínculos comprovados, durante toda a vigência do contrato.

10.4.2.4.1. A substituição de qualquer profissional com certificação exigida deverá ser comunicada formalmente e aprovada pela Contratante, mediante a apresentação de nova documentação que comprove a qualificação e o vínculo do novo profissional.

10.5. Referente à **qualificação econômico-financeira** será exigida a apresentação de:

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), assim calculados:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad SG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo



10.6. Será exigido também que o licitante assinale a opção “sim” nas declarações específicas constantes do subitem 5.2 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.7. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.7.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.8. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.9.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, consequentemente, impliquem sua desclassificação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.2. Após a entrega da proposta e da documentação, registrar-se-á na sessão que os itens serão encaminhados à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.2.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços que comprove alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

11.2.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.



11.3. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço total máximo do grupo**, com preços unitários dos itens limitados aos valores estimados individualmente e desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.3.1. Haverá indício de inexequibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.3.1.1. A proposta somente será considerada inexequível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- g) evidenciar alguma das condutas descritas no subitem 8.2.3 do Edital.

11.4. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.4.1. Será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.4.2. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.5.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.6. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

11.6.1. Os demais licitantes que manifestem interesse em cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário ou em manter sua proposta original serão convocados para comporem o cadastro de reserva.

11.6.1.1. A habilitação do licitante que compõe o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de sua efetiva contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.



12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. Quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, a interposição do recurso se faz mediante dois procedimentos distintos e sucessivos: manifestação de intenção e apresentação das razões.

12.2.1. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1.1. **A ausência de manifestação** tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. **A ausência das razões recursais** também importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.



13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP no Portal PROAD, conforme procedimento previsto no subitem 21.2, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do e-mail descrito no subitem 21.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2022, observando-se o disposto no subitem 4.3.5 deste Edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Registro de Preços – SRP, por meio do e-mail srp@trt12.jus.br ou do telefone (48) 3216-4136.

14.1.2.1. Nessa hipótese, a ARP será encaminhada à empresa adjudicatária por e-mail, devendo ser devolvida no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

14.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, sem prejuízo às sanções cabíveis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2. Para a formação do cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. O prazo de vigência, os quantitativos, a possibilidade ou não de adesão por órgão ou entidade não participante, as condições de alteração ou atualização dos preços registrados, as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata, entre outras informações, constam da minuta de ata de registro de preços anexa.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, após emissão de nota de empenho de despesa.



15. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Para a efetivação da contratação, o signatário da ata de registro de preços será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será previamente emitida e disponibilizada para acesso no site do Tribunal contratante, ou pode ser encaminhada diretamente por *e-mail*.

15.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de *e-mail* informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 21.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 21.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o contratado deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos do contratante.

16.1.2.1. No caso do TRT da 12ª Região, o contato deve ser feito por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

16.1.2.2. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

16.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação do cadastro de reserva da ata de registro de preços, para celebração da contratação, podendo-se negociar a obtenção de preço melhor.

16.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta ou de vigência da ata.

19.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

19.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

19.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

19.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

19.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.4. Quando este Tribunal for o órgão responsável pelo processo de apuração de infrações, na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço <https://dspace.trt12.jus.br/handle/123456789/77013>.



20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

20.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.

20.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

20.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

20.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.

21.1.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e quando da efetiva contratação, os endereços e formas de contato deverão ser solicitados diretamente ao Tribunal contratante.

21.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura de documentos serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- E-mail funcional do representante e telefone de contato.
- Endereço completo da empresa, com CEP.
- Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

21.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por e-mail para:

- cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação;
- srp@trt12.jus.br para assinatura da ata de registro de preços; ou
- secon@trt12.jus.br para assinatura do contrato com o TRT 12.

21.2.1.3.1. Para assinatura de contrato com os outros Tribunais participantes deste certame, o contratado deverá entrar em contato diretamente com o Tribunal contratante para buscar informações acerca do procedimento adotado.

21.2.2. O representante receberá em seu e-mail uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.



21.2.2.1. Os e-mails enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

21.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

21.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por e-mail, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

21.3. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

21.3.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

21.4. Informações técnicas referentes ao objeto deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - INFRA, com o Sr. Anderson Bastos, no horário das 12 às 19 horas, pelo telefone (48) 3216-4125 ou pelo e-mail infra@trt12.jus.br.

21.5. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou pelo e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 26 de setembro de 2025.

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

ALEX WAGNER ZOLET

Chefe da Seção de Preparo de Licitações e Coordenador de Licitações e Contratos substituto



APÊNDICE I

GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobreponem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Ata de Registro de Preços</u>	ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas que não obriga a Administração a contratar.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapa prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapa de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapa de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapa em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.



Expressão	Definição
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u> Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço oferecido, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o <u>Compras.gov.br</u> (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

AMARILDO
CARLOS
DE LIMA
19/11/2025 15:47

VANESSA
ANGELINA DA
CONCEIÇÃO
24/11/2025 18:22

KALINA LUCIA
COSTA DO
NASCIMENTO
MELO
05/12/2025 15:41

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11636/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para contratação de serviço de suporte e manutenção para solução de *Next Generation Firewall*, em cluster, para 60 meses, com gerenciamento centralizado e integrado, garantia de funcionamento, atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico 24 horas; Aquisição de equipamentos *Next Generation Firewall*, com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 60 meses, Capacitação para solução de *Firewall*; Aquisição de solução de SASE (*Secure Access Service Edge*) e ZTNA (*Zero Trust Network Accesenvers*); Voucher de Treinamento para solução SASE e ZTNA e Contratação de serviço gerenciado mensal.

RELAÇÃO DE ITENS

Grupo 4 - Serviço Gerenciado Mensal				
Item	Descrição	Unidade	Quantidades	
			Mín	Máx
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo <i>Next Generation Firewall</i> , com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV .	Serviço/ Cluster	9	10
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo <i>Next Generation Firewall</i> , com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V .	Serviço/ Cluster	6	8
18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo <i>Next Generation Firewall</i> , com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III .	Serviço/ Cluster	4	4
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo <i>Next Generation Firewall</i> , sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII .	Serviço/ Equip.	18	81

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rua Esteves Júnior n. 395 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88015-905.

CNPJ: 02.482.005/0001-23

Endereço eletrônico: <https://portal.trt12.jus.br/>

E-mail: srp@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4136



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, inclusive dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A existência de quantidades e preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUANTIDADES DO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

As quantidades dos órgãos participantes encontram-se no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS

As especificações do objeto, os preços e as quantidades registrados de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1º Colocado					
Empresa: NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº: 09.137.728/0001-34					
Endereço: SCN Quadra 05 Bloco A, Nº 50, Torre Norte, Sala 617, Edifício Brasília Shopping - Asa Norte Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.715-900 Telefone (61) 3248-3829 E-mail: licitacao@grupontsec.com.br					
Representante: PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO RG: 48.453.021-5 Emissor: SSP-SP CPF: 346.994.838-01					

ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidades		Valor Unitário
			Mín	Máx	
16	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo <i>Next Generation Firewall</i> , com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 1, 4 e 6) - Tipo I e Tipo IV .	Serviço / Cluster	9	10	R\$ 851.987,89
17	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo <i>Next Generation Firewall</i> , com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo 1 (itens 2 e 7) - Tipo II e Tipo V .	Serviço / Cluster	6	8	R\$ 851.987,89

18	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo <i>Next Generation Firewall</i> , com alta disponibilidade por Cluster de equipamentos do Grupo I (itens 3 e 5) - Tipo III .	Serviço / Cluster	4	4	R\$ 851.987,89
19	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida, monitoramento e resposta a chamados, em regime 24x7, por 60 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo <i>Next Generation Firewall</i> , sem alta disponibilidade por equipamentos do Grupo II (itens 11, 12 e 13) - Tipo VI, Tipo VII e Tipo VIII .	Serviço / Equip.	18	81	R\$ 45.030,00

Não houve licitantes interessados em formar o Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços constantes da ata serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, a saber: 19/08/2025, limitado o reajuste à variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

§ 1º – O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ARP

O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo Órgão Gerenciador por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I. os quantitativos e os saldos;
- II. as solicitações de adesão; e
- III. o remanejamento das quantidades.

§1º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

§2º As quantidades previstas para os itens poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os participantes ou entre estes e órgão ou entidade não participante, observada a permissão e os limites para adesões se for o caso.



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo, nos termos previstos no [artigo 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.](#)

CLÁUSULA DEZ - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser negociados nas situações e nas formas previstas nos [artigos 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.](#)

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses e na forma previstas no [artigo 28 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.](#)

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas no [artigo 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.](#)

CLÁUSULA TREZE - DA CONTRATAÇÃO

O signatário da ata de registro de preços será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será previamente emitida e disponibilizada pelo Tribunal contratante, com a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, após emissão de nota de empenho de despesa.

A execução se dará conforme a cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO”, prevista no contrato.

§1º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

§2º Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata, em que os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor signatário da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas abaixo.

I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do fornecedor:



- a. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- b. não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de vigência da ata.
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a. praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do inciso anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- c. praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

III. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nos incisos anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

§1º O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do contrato.

§2º As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§3º Na aplicação das sanções definidas nesta Ata serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço <https://dspace.trt12.jus.br/handle/123456789/77013>.

§4º Compete ao gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

§5º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam o cancelamento do registro do fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

As especificações, obrigações, penalidades, prazos de entrega, forma e condições de execução, forma de pagamento, reajuste e revisão de preços e as demais disposições contratuais, que



disciplinam as futuras contratações decorrentes deste Registro de Preços, constam consignadas no Edital do **Pregão Eletrônico 11636/2025**, do Termo de Referência e da minuta contratual, que ora integram esta Ata, assim como os termos da proposta, independente de transcrição.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços no site <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp>.

A critério da Administração poderá ser solicitada também a assinatura eletrônica diretamente no PROAD, por meio de acesso com nome de usuário e senha, com o uso de ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

O TRT 12ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Além das disposições trazidas na presente ata de registro de preços, aplicam-se ainda o seguinte:

- I. Todo instrumento de procura deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
- II. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, durante a vigência deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual, depois de lida, e assinada eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizada a partir da data da última assinatura.

Contratante:

Amarildo Carlos de Lima
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT 12ª Região

Contratada:

Patrícia Angelina da Conceição
Vice-Diretora
NTSEC Soluções em Teleinformática Ltda.



ANEXO I
Quantitativos dos itens dos participantes da aquisição de Solução de NG Firewall coordenada pelo TRT12 em 2025

Item	NG Firewall JT 2025 - Órgãos Participantes																					
	TST		TRT1		TRT3		TRT4		TRT5		TRT6		TRT7		TRT9		TRT10		TRT11		TRT12	
Item	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max
16			1	1					1	1	1	2	1	1						1	1	
17							1	2					1	1	1	1	1	2			1	1
18																						
19									1	33			1	15			1	18	15	15		

Item	NG Firewall JT 2025 - Órgãos Participantes																					
	TRT13		TRT14		TRT15		TRT16		TRT17		TRT18		TRT19		TRT20		TRT21		TRT22		TRT23	
Item	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max	Min	Max
16					1	1	1	1									1	1	1	1		
17											1	1										
18			1	1					1	1			1	1					1	1		
19																						

[Home](#) > Atas

Ata nº 00008/2025

Última atualização 25/11/2025

Local: Florianópolis/SC **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2025 **Data de assinatura:** 24/11/2025 **Vigência:** de 26/11/2025 a 25/11/2026

Id ata PNCP: 00509968000148-1-003200/2025-000002 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [00509968000148-1-003200/2025](#)
Objeto:

Contratação de serviço de suporte e manutenção para solução de Next Generation Firewall; Aquisição de equipamentos Next Generation Firewall, com serviço de garantia e atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico; Aquisição de solução de SASE (Secure Access Service Edge) e ZTNA (Zero Trust Network Access); Voucher de Treinamento para solução SASE e ZTNA e Contratação de serviço gerenciado mensal.

[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00008	25/11/2025 - 13:45:46	Ata de Registro de Preço

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações PÚBLICAS, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br
[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PROAD n. 26809/2025 DOC 8. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2025.
<https://proad.mctes.jus.br/validador/documento.xhtml?proad=26809/2025&doc=8&verificacao=2025>

Rede Nacional de Contratações PÚBLICAS